

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010
(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2011-2020
e dá outras providências.”**

EMENDA Nº

Dê-se a Meta 20 do anexo de Metas e Estratégias do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, a seguinte redação:

Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de dez por cento do produto interno bruto do País.

Justificativa

A presente emenda visa aumentar para 10% do PIB, até 2020, os investimentos com educação. A aplicação atual de aproximadamente 5% do PIB para gastos com a educação, bem como o aumento para o percentual de 7% previsto no Plano Nacional de Educação, é insuficiente para a promoção de uma educação de qualidade.

Sala das sessões em , de junho de 2011

Deputado Pauderney Avelino

DEM/AM

